



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 273/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E ESCOLA ZONA SUL EIRELI- EPP, PARA VIABILIZAR O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE DO IDOSO EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SES, CONFORME PROCESSO Nº 049594-20.00/14-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ESCOLA ZONA SUL EIRELI - EPP, com sede na Avenida Cavalhada, nº 3361, Bairro Cavalhada, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.740-001, fone: (51) 3019-7080, (51) 3333-3978, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.147/0001-06, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. MARIA CAROLINE DE LIMA LISBOA, portadora da Carteira de Identidade nº 5082575605 SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.847.510/80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 049594-20.00/14-7, considerando o Pregão Eletrônico nº 876/CELIC/2014, Tipo de Licitação: Menor Preço, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual nº 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/ 2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de instituição de ensino da área da saúde para a execução de 3 (três) turmas (35 - trinta e cinco - alunos cada turma) do Curso de Aperfeiçoamento na Área de Saúde do Idoso, a ser realizado na 5ª Coordenadoria Regional de Saúde - Caxias do Sul, com disponibilização de material didático e outros serviços e materiais destinados a realização do curso, conforme descrição completa no Anexo I do Contrato – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I do Contrato – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.95  
Rubrica: 3935

Atividade/Projeto: 8073 Elemento: 3.3.90.39.3935 Recurso: 2055 - FEDERAL  
Empenho: 15003802820  
Data de empenho: 22/09/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constante do Contrato, conforme item 6 - Forma de Pagamento do Termo de Referência — Anexo I.

5.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação .

5.4 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

5.4 E condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

5.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA, a alíquota de 4% (quatro por cento), sobre os serviços prestados no Município de Caxias do Sul/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação do serviço contratado, de acordo com a Declaração acostada às folhas 260 do processo Administrativo nº 049594-20.00/14-7.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto a de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1 Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

8.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo de duração desta contratação será de 10 (dez) meses a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual atualizado.

9.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGP/M, a contar da data do depósito até a da devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na Proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso 1 do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1 DOS DIREITOS**

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e  
b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1. Da CONTRATANTE:**

11.2.1.1) Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.1.2) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

11.2.1.3) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.2.1.4) Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;

11.2.1.5) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços.

11.2.1.6) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da contratada por meio das respectivas coordenações;

11.2.1.7) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;

11.2.1.8) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a rescisão do presente contrato.

11.2.1.9) Elaborar a programação e operacionalizar as etapas de capacitação técnica-pedagógica aos docentes e preceptores do curso;

11.2.1.10) Encaminhar relatórios sobre a execução do curso ao Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento do curso e das informações contidas nos relatórios da Contratada.

**11.2.2 Da CONTRATADA:**

11.2.2.1) Prestar o serviço na forma ajustada;

11.2.2.2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.2.3) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

11.2.2.4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.5) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 11.2.2.6) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.2.2.7) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.2.8) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.2.9) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.2.10) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- 11.2.2.11) Atender o descrito no objeto, nos prazos estipulados do Termo de Referência;
- 11.2.2.12) Atender o descrito no Termo de Referência do Contrato a fim de se fazer cumprir a organização curricular dos cursos;
- 11.2.2.13) Assumir todas as despesas com os docentes (pagamento de hora- aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);
- 11.2.2.14) Acompanhar o processo de seleção;
- 11.2.2.15) Matricular os inscritos para os Cursos;
- 11.2.2.16) Informar aos inscritos o endereço e horário da realização do Curso.
- 11.2.2.17) Executar o Curso em todas as suas fases, viabilizando o acompanhamento por parte da Contratante ou de seu representante.
- 11.2.2.18) Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração no curso em questão, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;
- 11.2.2.19) Sistematizar as experiências desenvolvidas, de forma a gerar metodologia adequada para a capacitação de trabalhadores que atuem na área de atenção, assistência e reabilitação à Saúde da Pessoa Idosa;
- 11.2.2.20) Adquirir e encaminhar Kit de material didático para docentes e alunos, conforme especificações constantes no Termo de Referência acompanhando sua adequada utilização;
- 11.2.2.21) Adquirir e encaminhar Kit merenda para docentes e alunos, conforme especificações constantes no Termo de Referência acompanhando sua adequada utilização;
- 11.2.2.22) Emitir certificado de Conclusão dos Cursos de Aperfeiçoamento em Saúde do Idoso, com assinatura da contratada;
- 11.2.2.23) Indicar os responsáveis técnicos pela coordenação técnica e administrativa da execução das ações pactuadas;
- 11.2.2.24) Designar, antes do início do Curso, um **coordenador** para atuar como seu empregado nas ações de ensino, supervisão e orientação e à Contratante o seu nome, endereço e telefone;
- 11.2.2.25) **Fornecer aos alunos, no início dos Cursos, o material de ensino-aprendizagem necessário ao desenvolvimento da proposta, tais como: textos e material de apoio, planos de trabalho de docentes e preceptores com referenciais bibliográficas;**
- 11.2.2.26) Assumir inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e dos professores contratados para a execução dos Cursos, tanto os com vínculo empregatício com a Contratada, quanto os professores convidados; bem como as obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações;
- 11.2.2.27) A sua inadimplência não transfere, de modo algum, à Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação;
- 11.2.2.28) O coordenador, docentes e preceptores deverão ter formação de nível superior na área da saúde e formação e/ou experiência de ensino na área da saúde do idoso além de realizar capacitação pedagógica, com carga horária de concentração e dispersão, distribuída antes e durante o desenvolvimento do curso, que será oferecida pela contratada;
- 11.2.2.29) Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de casa grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas de concentração e de momentos de dispersão, encaminhando cópias desse material para a contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 11.2.2.30) Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;
- 11.2.2.31) Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela ESP elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;
- 11.2.2.32) Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Cadernos de Chamada da concentração e da dispersão, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;
- 11.2.2.33) Recolher sistematicamente os dados constantes nos Cadernos de Chamada da turma, nos momentos de concentração e dispersão, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitando e avaliação dos alunos dos Cursos;
- 11.2.2.34) Elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante;
- 11.2.2.35) Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvida a Contratante;
- 11.2.2.36) Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminhá-los mensalmente à contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;
- 11.2.2.37) Elaborar relatórios bimestrais e final do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente e frequência e avaliação ao final do curso, além da prestação de conta;
- 11.2.2.38) Encaminhar á contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo.
- 11.2.2.39) A Instituição de Ensino deve comprovar sua experiência na realização de cursos na área de saúde.
- 11.2.2.40) A Instituição de Ensino deve ser reconhecida pela experiência em cursos na área de saúde da família.
- 11.2.2.41) A Instituição de Ensino deve comprovar sua experiência na realização de cursos na área de saúde do Idoso.
- 11.2.2.42) Atender integralmente ao Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela ate o limite de 20 (vinte) dias, apos o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de clausula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligencia na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
- d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, apos o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Despesas.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejara a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa previa do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa previa do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

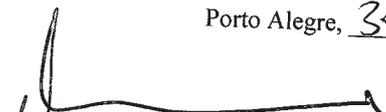
15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

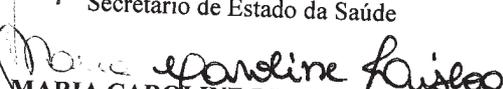
16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde/RS  
Adjunto

  
**MARIA CAROLINE DE LIMA LISBOA**  
Procuradora da Escola Zona Sul Eirelli EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

Considerando a necessidade de propiciar uma qualificação na área de cuidados com pessoas idosas, contextualizada nos princípios da saúde pública, a Secretaria da Saúde, através da Escola de Saúde Pública (ESP) está viabilizando a execução de um Curso de Aperfeiçoamento na Área de Saúde do Idoso com 160 horas, para trabalhadores de saúde envolvidos no cuidado de pessoas idosas, que atuam em unidades de saúde ou instituições de longa permanência que possuam vínculo com o SUS.

#### **2. OBJETO:**

Contratação de uma instituição de ensino da área da saúde, para a execução de 3 (três) turmas (35 alunos cada turma) do curso de aperfeiçoamento na área de saúde do idoso a ser realizado na 5ª Coordenadoria Regional de Saúde – Caxias do Sul/RS, com disponibilização de material didático e outros serviços e materiais destinados a realização do curso, conforme descrição completa no Projeto e neste Termo de Referência.

#### **3- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:**

O curso terá uma carga horária de **160 horas**, sendo **120 h de concentração** – momentos em que os alunos estarão reunidos para atividades de cunho teórico programado, com a finalidade de discutir questões teórico-práticas referentes ao seu trabalho e **40 horas de dispersão** – onde são realizadas atividades de prática, após concluírem o período de concentração, os alunos voltam ao ambiente de trabalho e realizam atividades também programadas, sob a supervisão do docente/supervisor.

##### **Momentos de Concentração (120 horas):**

**08 (oito) horas** semanais totalizando 15 (quinze) encontros com periodicidade semanal.

##### **Atividades de Dispersão (40 horas):**

**40 horas- atividades**, sendo **20 horas em domicílios** e **20 horas nas instituições de abrigagem** distribuídas em dois trabalhos de campo.

Essas atividades serão orientadas e avaliadas por Preceptor, devidamente capacitado para a função.

##### **MOMENTOS DE CONCENTRAÇÃO:**

As competências e habilidades serão desenvolvidas conforme segue:

##### **COMPETÊNCIAS:**

##### **Competência I – O Contexto Sociocultural do Envelhecimento**

Desenvolver ações que desencadeiem a reflexão – ação acerca das políticas públicas referentes a pessoa idosa e os aspectos sócio-culturais do envelhecimento social, as quais oportunizarão a proteção social e o monitoramento das situações que oferecem risco a pessoa idosa, visando a preservação e melhoria de sua qualidade de vida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**Carga horária: 60 horas, sendo 45h de concentração e 15h de dispersão.**

**Conhecimentos:**

- Aspectos básicos da gerontologia: percepções de velhice e envelhecimento;
- Aspectos sócio-culturais do envelhecimento;
- Teorias do envelhecimento na visão tridimensional;
- Processo saúde-doença e seus determinantes e condicionantes.
- Processo saúde-doença da pessoa idosa.
- Sistema Único de Saúde – organização, princípios e diretrizes.
- Política Nacional do Idoso;
- Estatuto do Idoso.
- Política Nacional de Humanização - PNH
- Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e sua relação com as políticas públicas de saúde.

**Habilidades:**

- Identificar a relação entre problemas de saúde e condições de vida.
- Identificar as diferentes teorias do envelhecimento nos contextos sociais.
- Coletar informações sobre a história de vida e de saúde da pessoa idosa.
- Identificar o contexto familiar e social de vida da pessoa idosa.
- Identificar valores culturais, éticos, espirituais e religiosos da pessoa idosa e sua família.
- Identificar os espaços de participação e controle social.
- Preservar a autonomia da pessoa idosa.
- Desencadear estratégias de inclusão dos idosos no planejamento de ações.
- Participar da elaboração do plano de ação para a pessoa idosa, sua implementação, avaliação e reprogramação junto à equipe de saúde e de assistência social, bem como garantir a participação do idoso na elaboração e desenvolvimento do plano.
- Identificar situações e hábitos presentes no contexto de vida do idoso que são potencialmente promotores ou prejudiciais ao seu bem estar.
- Estimular a autonomia e independência da pessoa idosa frente as suas necessidades.
- Identificar espaços de reivindicação dos direitos da pessoa idosa.

**Competência II – O Processo de Envelhecimento e o cuidado do idoso**

Desenvolver ações que oportunizem a reflexão-ação acerca de prevenção de doenças e promoção da saúde, bem como o monitoramento das situações que oferecem risco à saúde da pessoa idosa, visando a melhoria de sua qualidade de vida e a preservação de sua autonomia.

**Carga horária: 60 horas, sendo 45h de concentração e 15h de dispersão.**

**Conhecimentos:**

- Epidemiologia e Demografia do Envelhecimento.
- Promoção da Saúde e Integralidade do cuidado:
- Envelhecimento fisiológico;
- Envelhecimento patológico;
- Síndromes geriátricas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Determinantes do envelhecimento ativo:- Funcionalidade; -Autonomia e independência;-
- Atividades Básicas da Vida Diária;Relações afetivas na velhice; Sexualidade do idoso;
- Espiritualidade;Relação idoso/cuidador; Cuidados paliativos.

**Competência III – A Rede de cuidado ao idoso.**

Desenvolver ações de reconhecimento, fortalecimento e construção de rede de cuidado com a Pessoa Idosa, bem como reconhecer a efetivação da referência e contra-referência.

**Carga horária: 40 horas, sendo 30 horas de concentração e 10 de dispersão**

**Conhecimentos:**

- Reconhecimento dos Idosos independentes e autônomos;
- Reconhecimento dos Idosos com comprometimento funcional leve/moderado;
- Reconhecimento dos Idosos com comprometimento funcional grave.
- Estruturação de Rede de Cuidado com a Pessoa Idosa:
- Unidades Básicas de Saúde,
- Unidades de Atenção Ambulatorial Especializada
- Internação Domiciliar
- Atenção Hospitalar
- Assistência Domiciliar
- Unidade de Proteção Social
- Instituições de Longa Permanência para Idosos

**Habilidades:**

- Realizar referência e contra-referência de acordo com as necessidades das pessoas idosas;
- Estimular a pessoa idosa na manutenção do convívio familiar e social.
- Promover junto à família, ambiente favorável à conversação com a pessoa idosa.
- Incentivar a socialização da pessoa idosa por meio da participação em grupos, tais como: grupos de acompanhamento terapêutico, de atividades socioculturais, de práticas corporais/atividades físicas, outros.
- Estimular a participação da pessoa idosa à redes de apoio na comunidade conforme orientações do plano de cuidado.
- Facilitar o processo de interação e comunicação entre a pessoa idosa e o seu meio social na execução das atividades instrumentais da vida diária.
- Promover trocas sociais entre a pessoa idosa, sua família e comunidade, negociando as potencialidades e capacidades em contraponto às fragilidades e necessidades.

**MOMENTOS DE DISPERSÃO:**

A dispersão será realizada nos locais de trabalho, no caso, domicílios e instituições. Nestes momentos, os alunos - divididos em grupos - deverão ser acompanhados, orientados e avaliados, cada grupo, por um profissional do serviço, que deverá inserir-se no corpo docente do curso e, ser capacitado para essa função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

As atividades de dispersão dividem-se em três etapas:

**a) Aproximação**

- Identificação da estrutura e dinâmica de atendimento ao idoso: com quem vive o idoso, quem é o principal Cuidador, qual é o sistema de cuidado familiar ou institucional entre outros;
- Estrutura de apoio e suporte que o idoso dispõe: apoios comunitários, de amigos, parentes, empregados, cuidadores secundários (acompanhantes), sistema de abastecimento de mantimentos, manutenção da casa, limpeza, higiene, lazer, etc.

**b) Intervenção**

- Visita para entrevista ao idoso e sua família ou responsáveis legais;
- Esclarecimentos sobre cuidado sistemático ao idoso;
- Discussão das observações feitas, apontando quais as necessidades para enfrentar as alterações que o idoso está apresentando e, as que ainda irá vivenciar;
- Sugestões para as adaptações necessárias à estrutura e dinâmica de cuidado ao idoso.

**c) Proposição**

- Identificação de outras modalidades de acompanhamento ao idoso pela família ou responsáveis legais;
- Organização de nova estratégia de cuidado ao idoso.

As três etapas -aproximação, intervenção e proposição - deverão ser inseridas nas atividades de dispersão I e II.

**ATIVIDADES DE DISPERSÃO I : Processo de trabalho do Cuidador Domiciliar**

**Passos:**

- Após receber a atividade do docente, reunir-se com seu Preceptor para receber orientações de como fará a abordagem do Cuidador e do Idoso e sua família, considerando a atividade de dispersão I;
- Entrar em contato com a sua família selecionada para estabelecer uma relação amistosa para o trabalho (este contato poderá ser em conjunto com o Preceptor);
- Visitar o domicílio nos períodos estabelecidos e registrar as questões observadas;
- Elaborar um relatório da atividade com o auxílio do Preceptor, definindo a forma de apresentação dos resultados;
- Apresentar a atividade realizada em aula, na data prevista, por meio de cartazes, slides, dramatização ou outra forma.

**Roteiro:**

- Estrutura e dinâmica familiar do ambiente de trabalho do Cuidador;
- Condições de trabalho no domicílio;
- Dificuldades observadas para realização do trabalho do cuidador domiciliar/ alternativas de solução;
- Aspectos positivos observados no trabalho do Cuidador domiciliar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**ATIVIDADES DE DISPERSÃO II : Processo de trabalho do Cuidador Institucional**

**Passos:**

O aluno deverá observar o processo de trabalho do Cuidador de Idoso Institucional, formular perguntas, elaborar um relatório descritivo sobre as observações realizadas e apresentar o trabalho para a turma, sob forma de seminário.

**Roteiro:**

CLÁUSULA 17 : Estrutura e dinâmica institucional do ambiente de trabalho do Cuidador;  
CLÁUSULA 18 : Condições de trabalho;  
CLÁUSULA 19 : Contaminação no ambiente de trabalho;  
CLÁUSULA 20: Dificuldades observadas para realização do trabalho de Cuidador institucional/  
alternativas de solução.

**DISTRIBUIÇÃO DE MOMENTOS DE CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO**

Competências	Áreas de Conhecimento	Carga Horária Concentração	Carga Horária Dispersão	Carga Horária Total
I	SUS e as políticas públicas, Estatuto do Idoso, Processo saúde-doença Humanização do cuidado ao idoso.	45 horas	15 horas	60 horas
II	Promoção da Saúde e Integralidade do Cuidado: Síndromes Geriátricas, Envelhecimento Ativo	45 horas	15 horas	60 horas
III	Rede de Cuidado com a Pessoa Idosa	30 horas	10 horas	40 horas
<b>TOTAL</b>		<b>120 horas</b>	<b>40 horas</b>	<b>160 horas</b>

Para o desenvolvimento do curso, a instituição contará com sua equipe técnica/pedagógica e de profissionais convidados a participar do curso. Todos os profissionais participarão da formação pedagógica.

A forma de seleção de docentes e técnicos deve levar em conta o nível de formação, a experiência profissional na área, a inserção no SUS, o trabalho junto ao idoso e a disponibilidade para atuar no curso.

**4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Para a execução do Curso de Aperfeiçoamento em Saúde do Idoso serão necessários:

**Recursos Físicos:**

- Sala/s de aula com capacidade de no mínimo 35 cadeiras universitárias ou carteiras cada uma, além de quadro de giz e equipamentos audiovisuais para o desenvolvimento dos momentos de concentração e locais de trabalho (domicílios e instituições de abrigo) onde estão inseridos os profissionais para o desenvolvimento de dispersão;
- Biblioteca com acervo atualizado para a realização de consultas e trabalhos das aulas de concentração;
- Laboratório de informática devidamente equipado para a realização de aulas virtuais;
- Secretaria com sala e computador para organização da vida escolar dos alunos e documentos administrativos;
- Banheiros masculino e feminino.

**Equipamentos:**

Projektor de slides, retroprojektor, tela para projeção, quadro branco, TV, video cassete, DVD, quadro mural, projetor de multimídia, computador, internet.

**Material de consumo:** papel kraft, pincéis atômico, canetas para quadro branco, canetinhas coloridas, lápis de cor e de cera, tesouras, cola, revistas, flip-chart, cadernos, lápis, canetas, borrachas, pastas, materiais de higiene e limpeza, entre outros.

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Os Cursos serão desenvolvidos durante 10 (dez) meses, com 120 horas de atividades de concentração e 40 horas de dispersão, totalizando 160 horas.

Período	Divulgação e Inscrição	Seleção e Matrícula	Capacitação pedagógica	Aulas Turmas 1 e 2	Entregas dos Certificados
Mês 01 e 02	X				
Mês 03		X	X		
Mês 04 – Mês 9				X	
Mês 10					X





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**6 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal, apresentação do relatório de atividades executados do curso e das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

Os recursos a serem aplicados serão do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS – Portaria 3.189, de 18 de dezembro de 2008.

O valor Contratado (para as três Turmas), será pago de acordo com o seguinte cronograma:

PARCELAS	VALOR DA PARCELA	PERÍODO
1ª (primeira)	20%	<b>MÊS 03</b> - Após a matrícula dos alunos e a capacitação pedagógica dos docentes
2ª (segunda)	40%	<b>MÊS 06</b> - Após a realização de 50% da carga horária dos cursos
3ª (terceira)	40%	<b>MÊS 10</b> Após encerramento do curso e entrega dos certificados

**7- LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO**

Os cursos serão realizados na cidade sede da 5ª CRS – Caxias do Sul/RS, pela instituição de ensino contratada.

**8. ESPECIFICAÇÃO DOS KITS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA:**

**Kit de Material Didático**

Um caderno grande, uma caneta esferográfica azul, lápis, borracha e um pendrive, além de textos educativos para as aulas, organizados pela equipe do curso.

**Kit Merenda**

Bombonas de água

Copos descartáveis

Guardanapos de papel

01 lanche a cada 4 horas/aula, composto de sucos e bolachas doces e salgadas.

O suco pode ser substituído por chá ou café.

**Material de Consumo**

Papel kraft, pincéis atômicos, canetas para quadro branco, canetinhas coloridas, lápis de cor e cera, tesouras, cola, revistas, flip-chart, cadernos, lápis, canetas, borrachas, pastas, materiais de higiene e limpeza, entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**9. ACERVO BIBLIOGRÁFICO A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA:**

AGICH, George. **Dependência e autonomia na velhice**. São Paulo: Loyola, 1º ed., 2010.

CARVALHO, Cristina. **Dinâmica para idosos**. São Paulo: Vozes, Ped., 2009.

RODRIGUES, José Carlos. **Tabu da Morte**. Coleção Antropologia e Saúde. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2 ed., 2011.

FIOCRUZ, 2 ed., 2011. (2 volumes)

MINAYO, Maria Cecilia de Souza; COIMBRA, José Carlos (orgs.). **Antropologia, Saúde e Envelhecimento**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2ª ed., 2011.

SAYEG, Norton. **Idosos Acamados. Cuidados domiciliares**. Ed. Giz Editorial, 1ª ed., 2011.

GOLDENBERG, Minam. **Corpo, envelhecimento e felicidade**. São Paulo: Ed. Civilização Brasileira, Ped., 2011.

GOLDENBERG, José. **Promoção da saúde na terceira idade**. Ed. Atheneu, Ped., 2008.

WITTER, Geraldina Porto. **Envelhecimento: Referenciais Teóricos e Pesquisa**, Ed. Alínea, 28

BULLA, Leonia Capaverde; ARGIMON, Irani Iracema de Lima. **Convivendo com o Familiar Idoso**, Edípucrs - 18 ed. —2009.

CANCADO, Flavio X. et.al. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. (2 volumes).

GUARIENTO, Maria Elena; NERI, Anita Liberalesso. **Assistência Ambulatorial do Idoso**, Ed. Alínea, 1ª ed. Maio/2010. CALDAS, Cecília Pereira; Saldanha, Luiz Ass. **Saúde do Idoso — Arte de Cuidar**. Ed. Intercciência, 2004. (2 volumes).

LIMA, Angela Maria Machado; SANGALETI. **Cuidar do Idoso em Casa — Limites e Possibilidades**. UNESP, 2010

PASCUAL, Cosme Puerto. **A sexualidade do Idoso Vista com Novo Olhar**. Ed. Loyola, 2002.

BENEDETTI, Tania, LOPES, Marize Amorim; MAZO, Geovania Zarpeilon — **Atividades Física e o Idoso**. Ed. Sulina, 2009.

BERGO, Ana Maria Amato; MALGUTTI, William. **Abordagem Interdisciplinar do Idoso**. Ed. Rubio, 2010 (2 volumes).

FALCÃO, Deusivania Vieira. **A Família e o Idoso**. Ed. Papiro, 2010. (2 volumes).

**10. Acervo disponível na internet**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

BRASIL. **Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e da outras providencias. In: Política Nacional do Idoso. Brasília, 1998.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sistema Único de Saúde (SUS):** princípios e conquistas. Brasília-DF, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS no seu município: garantindo saúde para todos.** Brasília: Ministério da Saúde; 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Secretaria de Atenção a Saúde** Área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfitl> id acessado: em 12 jun. 2010.

\_\_\_\_\_ **Caderno de Atenção Básica:** Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa- Brasília DF 2006.

\_\_\_\_\_ **Secretaria de Atenção a Saúde.** Departamento de Atenção Básica. Obesidade. 6. ed. Brasília-DF 2005.

\_\_\_\_\_ **DATASUS.** <http://www.datasus.gov.br>. acessado em junho/2010

\_\_\_\_\_ Estatuto do Idoso: real proteção aos direitos da melhor idade Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 120, nov. 2003. disponível em: <http://www.jus.com.br/doutrinatexto.asp> id 4402. acesso em: 25 abr. 2005.

**Aquisição de acervo bibliográfico com verba de custeio, conforme Lei Federal nº 10.153, de 31/10/2003, e Lei estadual nº 11.670, de 19/09/2001.**

**Este acervo será destinado ao Núcleo de Informação e Documentação (NID) da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde, para utilização nos cursos de educação profissional em saúde.**

**FIM.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**Autorização de Serviço nº. 054/2015 - DC**

Senhor Representante da Escola Zona Sul Eirelli - EPP

Processo nº 049593-20.00/14-7

Objeto: Contratação de instituição de ensino da área da saúde para a execução de 3 (três) turmas (35 - trinta e cinco - alunos cada turma) do Curso de Aperfeiçoamento na Área de Saúde do Idoso, a ser realizado na 5ª Coordenadoria Regional de Saúde - Caxias do Sul, com disponibilização de material didático e outros serviços e materiais destinados a realização do curso, conforme descrição completa no **Anexo I do Contrato – Termo de Referência.**

Endereço: 5ª Coordenadoria Regional de Saúde – Caxias/RS

Início: 08/10/15

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 273/2015.**

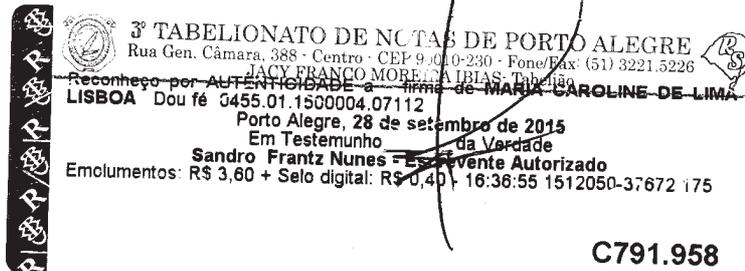
Porto Alegre, 05 de outubro de 2015.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde/RS  
Adjunto

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Representante da Contratada



C791.958

**SÚMULAS**

Fica **REVOGADA**, a dispensa de licitação publicada no Diário Oficial do dia 02/06/2015, página 39. Porto Alegre, 05 de outubro de 2015. Divisão de Compras

**Codigo: 1531837****SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 26/05/2015, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

**Autuado:** FUNDAÇÃO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**Data da Autuação:** 04/02/2014**CNPJ ou CPF:** 13.183.543/0002-08**Processo nº:** 023643-20.00/14-7**Localidade:** TRAMANDAÍ/RS

**Tipificação da Infração:** Artigo 10, inciso III e XIII da Lei Federal nº6437/77 c/c Art.52 da RDC/ANVISA nº57 de 16/12/2010 c/c Art.11 da RDC/ANVISA nº57 de 16/12/2010 c/c Art.172 c/c Art.175 da Portaria nº1353 de 13/06/2011 c/c Art. 8º da RDC/ANVISA nº57 de 16/12/2010 c/c Art. 178 e parágrafo único da Portaria nº1353 de 13/06/2011 c/c Art. 4º e Art.8º e parágrafo 1º c/c Art. 19 e 64, Inciso II c/c Art.90 do Anexo da Portaria nº1353 de 13/06/2011 c/c Art.6º e Art. 105 e 106 e 107 c/c Art.119 parágrafo 2º c/c Art.146 da RDC nº57 ANVISA de 16/12/2010.

**Data da Decisão Final:** 25/09/2015**Decisão Final:** Julgado procedente a autuação.**Penalidade Imposta:** Advertência .**Codigo: 1531838**

Nº A.R.P. DCC/501/2015, Processo: Nº69214.20-00/15-9, celebrado em 30-09-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - PANVEL FARMÁCIAS. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Everolimo 5 mg / 2.400 comprimidos / R\$ 276.000,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

NºCONT.DCC/240/2015, Processo: Nº45524-20.00/15-3, celebrado em 29-09-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETO: Visa à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA a ser realizado no Hospital Colônia Itapuã. PREÇO: R\$ 65.328,93 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) mensais; Montante "A": R\$ 52.824,48/ Montante "B": R\$ 12.504,45. RECURSO: 0006/ U.O.:20.01/ Atividade: 6484/ Subprojeto: 0001/ Elemento: 3.3.90.37.3703/ Empenho: 15003661480/ Data Empenho: 11/09/2015. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

NºCONT.DCC/264/2015, Processo: Nº51293-20.00/15-6, celebrado em 29-09-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ALFREDO HENRIQUE SCHULTE E CARMEN REGINA AGNES SCHULTE. OBJETO: Visa à Locação do Imóvel situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 36, Térreo e Sobreloja, no município de Santa Cruz do Sul/RS. PREÇO: O valor mensal da locação será de R\$ 5.177,50 (cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). RECURSO LOCAÇÃO: 0006/ U.O.:20.01/ Atividade/Projeto: 6591/ Subprojeto: 0013/ Elemento: 3.3.90.36.3614/ Empenho: 15003528085/ Data Empenho: 15/09/2015. RECURSO MANUTENÇÃO/CONDOMINIAL: 0006/ U.O.:20.01/ Atividade/Projeto: 6591/ Elementos: 3.3.90.39.3914/ 3.3.90.39.3930/ 3.3.90.39.3941/ 3.3.90.47.4703. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Contrato no DOE.

NºCONT.DCC/273/2015, Processo: Nº49594-20.00/14-7, celebrado em 30-09-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ESCOLA ZONA SUL ELRELI- EPP. OBJETO: Visa à Contratação de instituição de ensino da área da saúde para a execução de 3 (três) turmas (35 - trinta e cinco - alunos cada turma) do Curso de Aperfeiçoamento na Área de Saúde do Idoso. PREÇO: R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). RECURSO: 2055 - FEDERAL/ U.O.:20.95/ Atividade/Projeto: 8073/ Elemento: 3.3.90.39.3935/ Empenho: 15003802820/ Data Empenho: 22/09/2015/ Rubrica: 3935. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 10 (dez) meses a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2015.  
JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

**Codigo: 1531839****CONTRATOS**

Assunto: Contrato  
Expediente: 052837-2000/08-0

Contratação Nº 2015/021197

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Sao Jose de Porto Lucena; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 05/10/2015 até 05/10/2016; VALOR: R\$ 294.864,36 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/277/2015. Número Empenho: 15003839126.

**Codigo: 1532002**

Assunto: Contrato  
Expediente: 020342-2000/10-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/022150

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Sao Fco de Assis de s j do Inhacora; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 248/2015, Processo Nº 20342-2000/10-5, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ . CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Nona, do contrato nº 489/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sexta, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 489/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 07/10/2014 até 07/10/2016; VALOR: R\$ 128.829,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/489/2014. Número Empenho: 15003745669.

**Codigo: 1532003**

Assunto: Contrato  
Expediente: 011455-2000/07-4

Contratação Nº 2015/021198

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Universitario Ur-camp; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 05/10/2015 até 05/10/2016; VALOR: R\$ 3.881.297,76 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/278/2015. Número Empenho: 15003883449; 15003883492.

**Codigo: 1532004****BOLETINS**

Boletim n.º 69/2015 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

DESIGNAÇÃO: Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 825/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA ODETTTE PASTL FONTOURA, Identificação Funcional nº 2524309/1, Assistente em Saúde, Grau D, Nível NM1, para exercer as funções de Chefe Substituta da Divisão de Administração do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 823/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA LUCIA BEATRIZ LOPES FERREIRA SAGOT, Identificação Funcional nº 1100955/1, Extranumerário, Padrão Equivalente ao 17, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 822/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA TANIA MARLI STASIAK WILHELMS, Identificação Funcional nº 1258052/1, Especialista em Saúde, Grau C, Nível NS1, para exercer as funções de Chefe Substituto da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 824/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA TANI MARIA SCHILLING RANIERI MURATORE, Identificação Funcional nº 1343971/1, Extranumerário, Padrão equivalente ao 17, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 826/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA CLAUDETE IRIS KMETZSCH, Identificação Funcional nº 1257366/2, Especialista em Saúde, Grau D, Nível NS1, para exercer as funções de Chefe Substituta da Divisão de Vigilância Epidemiológica do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 828/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA DORA VALERIA BOCCHI BARLEM, Identificação Funcional nº 2676850/1, Especialista em Saúde, Grau C, Nível NS1, para exercer as funções de Chefe Substituta da Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 109181-20.00/15-2. PORTARIA N.º 827/2015 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA MARCELO JOSTMEIER VALLANDRO, Id. Func. Nº 3530574/1, Especialista em Saúde, Grau A, Nível NS1, para exercer as funções de Chefe Substituto da Divisão de Apoio Técnico, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.